



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato PD nº 044/2006 - celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a empresa
**VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS
LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS.**, neste ato representada por OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA, tendo em vista a manifestação do gestor do contrato, fl. 940, a concordância da CONTRATADA à fl. 1006, a Conferência de Minuta nº 455/2010, fls. 1016/1019, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 1023, e as demais informações contidas no Processo nº 000.671/06-1, resolvem aditar o Contrato nº 044/2006, com base na sua cláusula décima terceira e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 044/2006 fica prorrogado de 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme manifestação da contratada à fl. 1006, o preço contratual atualmente praticado permanece inalterado durante todo o período de vigência da presente prorrogação, ficando expressamente consignado que a Contratada neste ato renuncia a qualquer direito ao reajuste previsto na Clausula Sexta do contrato, referente à variação do INPC no período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 03 de 2010, a parte interveniente referida no preâmbulo do Contrato PD nº 044/2006 e Primeiro, Segundo e Terceiro aditivos passa a ser o Senado Federal, CNPJ 00.530.279/0001-15.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01126055140600001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2011NE000154, de 19 de janeiro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a cláusula nona - Da Garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada a qual deverá abranger, inclusive, o passivo trabalhista devido pela CONTRATADA em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

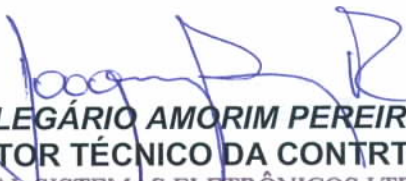
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro, segundo e terceiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 07 de FEVEREIRO de 2011.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


Diretor da SADCON


OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA
DIRETOR TÉCNICO DA CONTRTADA
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
Joaquim Amorim Pereira


Diretor da SSPLAC